



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 33, de 17 de novembro de 2020.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2020

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 33/2020 - Seleção de Bolsistas de Ensino – 2020**, vinculado ao [Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 001/2020](#) e ao [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020](#).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas no projeto de ensino vinculado ao [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020](#) e ao [Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 001/2020 - Bolsas de Ensino 2020](#).

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do *campus*, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados/as no IFRS/*Campus Sertão*.

2 DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 04 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 08 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2 A vigência das bolsas de ensino é de 14/12/2020 a 31/03/2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS/*Campus Sertão*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I, deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por projeto de ensino está disponível no Anexo I, deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapas		Prazos
1	Publicação do edital (site do <i>Campus Sertão</i>)	17/11/2020
2	Período de inscrição on-line dos estudantes	17 a 22/11/2020
3	Período de seleção dos estudantes	24 e/ou 25/11/2020
4	Envio do Resultado da Seleção para Bolsista (Anexo II) para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br	Até 26/11/2020
5	Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i>)	27/11/2020
6	Submissão dos recursos (Anexo VII do Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020) – os quais devem ser encaminhados aos coordenadores dos Projetos – relativos aos resultados parciais da seleção de bolsistas.	30/11 e 01/12/2020
7	Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas (site do <i>Campus Sertão</i>)	03/12/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

8	Envio por e-mail, por parte do bolsista, ao coordenador do Projeto selecionado, os <u>documentos listados no item 9.1 deste Edital.</u>	04/12/2020 a 10/12/2020
9	Envio, por parte do Coordenador do Projeto de Ensino, em uma única mensagem, para o e-mail <u>projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br</u> , de acordo com o item 9.2.	Até 11/12/2020
10	Início das atividades dos bolsistas de ensino.	14/12/2020

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição on-line, disponível no link: [INSCRIÇÕES PROJETOS DE ENSINO – BOLSAS 2020](#), em acordo com os itens 3, 4 e 5 deste edital.

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, é de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I, deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino estão contidos no **Anexo I**, deste edital.

7.3.1 O coordenador do projeto de ensino pode solicitar alteração dos critérios, data e horário da seleção nos casos que os estudantes tiverem dificuldade de acesso à internet. Neste caso, o coordenador deve solicitar autorização enviando uma mensagem para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

7.3.2 É de responsabilidade do coordenador do projeto de ensino informar os estudantes inscritos das alterações realizadas no processo de seleção, conforme descrito no item 7.3.1

7.4 Caberá ao coordenador do projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital, o resultado da seleção e enviar para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br . O Anexo II deve ser enviado conforme data constante no 5.1 deste edital.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados¹.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela CAGE, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para o e-mail do coordenador do projeto de ensino (Anexo I), no prazo de 04/12/2020 a 10/12/2020, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente (legível e de responsabilidade do estudante);

¹ Entende-se por desclassificado o candidato que prestar informações inverídicas, não comparecer na entrevista e que no processo de seleção não for classificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

e) Anexo VIII (Formulário de indicação e substituição de bolsistas) do [Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020](#);

f) Anexo IX (Termo de compromisso do bolsista) do [Edital IFRS nº 68/2019 - Bolsas de Ensino 2020](#).

9.2 O coordenador do projeto de ensino deverá enviar os documentos listados no item 9.1, em uma única mensagem, para o e-mail: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br. O prazo para envio, conforme item 5.1, é até o dia 11/12/20.

9.3 A vinculação do estudante como bolsista de ensino exige o cumprimento dos itens 9.1 e 9.2. Caso os itens citados não sejam atendidos não ocorrerá a vinculação do estudante como bolsista de ensino e conseqüentemente o estudante não receberá nenhum valor financeiro corresponde a bolsa de ensino.

9.4 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

A conta corrente deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- ser conta corrente (de operação 001);
- estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- ter como titular o/a beneficiário/a da bolsa;
- não ser conta salário;
- não ser conta de operação 035.

10 DOS DEVERES DO COORDENADOR E BOLSISTA DE ENSINO

10.1 São deveres do coordenador de projeto de ensino e do bolsista de ensino o cumprimento das normas do presente edital e as constantes nos seguintes documentos:

- [Instrução Normativa PROEN/IFRS nº 02/2018 – Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS](#);
- [Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020](#);
- [Edital Complementar IFRS/Campus Sertão nº 001/2020 – Bolsas de Ensino 2020](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra, devendo o coordenador do projeto, enviar para o e-mail projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br o Controle de Frequência do Bolsista (Anexo III) deste Edital.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será efetuado no mês subsequente, desde que:

- a)** cumprida a carga horária semanal/mês da bolsa;
- b)** entrega na Diretoria de Ensino do controle de frequência do bolsista ou o envio do controle de frequência do bolsista, a partir do próprio e-mail institucional do coordenador do projeto de ensino, ao e-mail projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista nos itens 11 e 12, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais ou do mesmo órgão pagador.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a)** os auxílios concedidos através do Programa de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b)** o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que não infrinja o item 13.1 e que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEN](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretoria de Ensino ou Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE) do *Campus Sertão* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão/cancelamento de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo esse Edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, pela CAGE (Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino) do *Campus Sertão* para adequações orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus Sertão*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE.

Sertão (RS), 17 de novembro de 2020.

Odaír José Spenthof
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 160/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/Campus Sertão nº 33, de 17 de novembro de 2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO – 2020

ANEXO I

Quadro de informações sobre projetos de ensino, coordenador, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Nº	Título do programa/projeto de ensino	Coordenador(a) / E-mail	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Data, horário e link da seleção
1	Monitoria de Química para o Ensino Superior	Márcia Regina Siqueira Cardoso	1	16 h/s	Estar matriculado em um dos cursos superiores do IFRS - Câmpus Sertão, ter cursado ou estar cursando a disciplina de Química Geral	Análise do histórico escolar e entrevista via whatsapp ou GoogleMeet.	24/11/2020; 10:00 horas; Via whatsapp ou GoogleMeet.

* CH: carga horária semanal da bolsa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Edital IFRS/*Campus Sertão* nº 33, de 17 de novembro de 2020

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO - 2020

ANEXO II

ATA - Resultado da Seleção para Bolsista

Eu, nome coordenador, coordenador do Projeto de Ensino “Título do Projeto”, submetido ao Edital IFRS nº 68/2019 – Bolsas de Ensino 2020 e ao Edital Complementar do IFRS/*Campus Sertão* nº 001/2020, realizei a seleção de bolsistas de ensino do referido projeto no dia ___/___/2020, tendo como resultado:

- Nome selecionado/a – contemplado com bolsa
- Nome Suplente – se tiver
- Nome candidato/a – desclassificado (motivo).

Sertão/RS, ___ de novembro de 2020.

Assinatura Coordenador/a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Eu _____, declaro para os devidos fins, que o (a) bolsista (s) a seguir relacionado (s) cumprir (am) as atividades previstas em seu plano de trabalho no mês _____ vinculado ao Projeto _____, que se encontra sob minha coordenação.

Nome do bolsista	Carga horária	Edital
_____	_____ horas/semanais	_____
_____	_____ horas/semanais	_____
_____	_____ horas/semanais	_____
_____	_____ horas/semanais	_____
_____	_____ horas/semanais	_____

Sertão, ____/____/2020

Coordenador/a do Projeto de Ensino